

IV – inclusão e desenvolvimento social;  
V – salvaguarda dos mestres artesãos.  
Art. 2º – Compete aos grupos de trabalho no que se refere ao Plano Quadrienal de Desenvolvimento do Artesanato de Minas Gerais:  
I – elaborar diagnósticos que subsidiarão a escolha de prioridades e linhas de ação;  
II – apoiar o trabalho de sistematização do texto;  
III – organizar, junto com o Comitê Gestor do Projeto Mais Artesanato, eventos e fóruns para debater e divulgar o Plano;  
IV – acompanhar e apoiar as ações necessárias à sua implementação.  
Art. 3º – Os grupos de trabalho serão compostos por um membro titular e um suplente, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:  
I – órgãos e entidades da administração pública estadual:  
a) Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais

– Seedif;  
b) Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap;  
c) Secretaria de Estado de Cultura – SEC;  
d) Secretaria de Estado de Educação – SEE;  
e) Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese;  
f) Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais  
– Sedinor;  
g) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;  
h) Secretaria de Estado de Turismo – Setur;  
i) Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG;  
j) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig;  
k) Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Indí;  
l) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater;  
m) Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam.  
II – entidades convidadas:  
a) Serviço Social Autônomo Servas – SSA-Servas;  
b) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae-MG;  
c) Banco do Nordeste;  
d) Confederação Nacional dos Artesãos do Brasil – CNARTS;  
e) Instituto Vale Mais;  
f) Instituto Centro de Capacitação e Apoio ao Empreendedor – Centro Cape;  
g) Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG;  
h) Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop;  
i) Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ;  
j) Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM;  
k) Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg;  
l) Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;  
m) até sete entidades representativas do setor.  
Art. 4º – Caberá à Seedif:

I – por ato de seu titular, designar os membros dos grupos de trabalho a partir da indicação dos órgãos identificados no art. 3º;  
II – por ato de seu titular e ouvido o Comitê Gestor do Projeto Mais Artesanato, estabelecer a distribuição dos membros designados nos respectivos grupos de trabalho;  
III – definir normas complementares ao funcionamento dos grupos de trabalho;  
IV – prestar apoio técnico e administrativo à realização dos trabalhos;  
V – prestar apoio material e logístico aos grupos de trabalho.  
Art. 5º – Os grupos previstos neste decreto concluirão seus trabalhos no prazo de noventa dias a contar da data de publicação deste decreto.  
Parágrafo único – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por igual período, por decisão do Comitê Gestor do Projeto Mais Artesanato.  
Art. 6º – A atuação no âmbito dos grupos de trabalho é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 5 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.  
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 509, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$221.549.471,25.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$221.549.471,25 (duzentos e vinte e um milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:  
I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;  
II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);  
III – do saldo financeiro do convênio nº 802043/2014, firmado em 1º de julho de 2014, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, no valor de R\$26.868,86 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos);  
IV – do saldo financeiro do convênio nº 793335/2013, firmado em 27 de dezembro de 2013, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$297.201,64 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos);  
V – do convênio nº 854/2007, firmado em 27 de dezembro de 2007, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Contagem no valor de R\$38.770,76 (trinta e oito mil setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos);  
VI – da Portaria nº 225/2011, firmado em 5 de maio de 2011, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana e o Ministério das Cidades no valor de R\$17.662,61 (dezessete mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos);  
VII – do saldo financeiro do convênio nº 774262/2012, firmado em 27 de dezembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Ministério da Justiça, no valor de R\$170.135,73 (cento e setenta mil cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 5 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.  
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 509, de 5 de dezembro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 157)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

	R\$
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181110-4.271-0001-3320-0-24.1	324.070,50
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-1.016-0001-4490-0-70.1	38.770,76
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
1471.15451147-4.541-0001-3390-0-57.1	17.662,61

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06183205-4.615-0001-3320-0-24.1	170.135,73
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS	
2201.28846702-7.004-0001-3190-0-10.9	46.069,08
2201.28846702-7.004-0001-3191-0-10.9	2.762,57
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10242179-4.485-0001-3341-0-10.1	950.000,00
4291.10302179-4.491-0001-3341-1-10.1	20.000.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.1	200.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	221.549.471,25

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETO:

	R\$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	48.831,65
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302179-4.491-0001-4441-1-10.1	20.000.000,00
4291.10451103-4.637-0001-3391-0-10.1	950.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	20.998.831,65

05 1036991 - 1

## Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

### PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar, Protocolo n. 103/2017, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 171.041-7, **Sd 2º CI PM Gustavo José dos Santos, do 46º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar Sumário instaurado pela Portaria n. 101.781/10º RPM, de 31 de janeiro de 2017, pela prática das transgressões previstas no art. 13, inciso III, VI e XIX c/c art. 34, inciso II, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 95/17, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 153.782-8, **Sd PM Joarez da Fonseca Melo, do 28º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 121.835/16º Região da Polícia Militar (16º RPM), de 14 de dezembro de 2016, pela prática das condutas previstas no inciso III, do art. 13; inciso III, do art. 15 c/c inciso II, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I c/c art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 106/2017, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 129.838-9, **Sd PM Alexandre Dias de Souza, e n. 130.230-6, Sd PM Gislaíne de Oliveira**, ambos da 17ª Cia PM Ind., mantendo as sanções disciplinares de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 120.598/12ª Região da Polícia Militar (12ª RPM), de 22 de novembro de 2016, pela prática da conduta prevista no inciso III, do art. 13 c/c inciso II, do art. 64, do CEDM.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 112/17, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 125.009-1, **Ch PM Edson Ricardo de Lima, da 10ª Cia PM Ind. MAT**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 109.042/10ª Região da Polícia Militar (10ª RPM), de 06 de junho de 2016, pela prática das condutas previstas art. 13, incisos III, IX e XIX; art. 14, inciso II (neste caso por ter cometido desidiosa no desempenho de suas funções, caracterizada por fato que revele afastamento injustificado do local) e inciso XVIII; art. 15, inciso III c/c inciso II, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar, Protocolo n. 104/2017, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 120.205-0, **Ch PM Cristiano Almeida Fernandes, do 34º BPM**, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 118.317/CPM, de 19 de novembro de 2015, pela prática da transgressão prevista no art. 13, inciso III e XX c/c art. 64, inciso II, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Requerimento/Protocolo n. 105/2017, indefere o pedido formulado pelo n. 114.200-9, ex- Sd PM Disney Dias Serafim, inativo do CAA-11/11º RPM, deixando de conhecer o mérito do requerimento apresentado, haja vista a ocorrência da preclusão consumativa no caso analisado.

05 1036988 - 1

## Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Eduardo Lucas Silva Serrano

## Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Diretor-Presidente: Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco

EDITAL CODEMIG Nº 01/2017  
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG  
RESULTADO DAS ISENÇÕES

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, no uso de suas atribuições, considerando o edital em epi-

grafe e suas retificações, e tendo em vista o item 5.4.13 do Edital, INFORMAM:

1 - O resultado das isenções deferidas e indeferidas estará disponível no site da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, www.gestaodeconcursos.com.br, a partir das 10 horas do dia 06 de dezembro de 2017 (horário de Brasília – DF).

2 - O candidato que tiver sua isenção indeferida, conforme os itens 5.4.14 e 11.1, alínea “a” do Edital, poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente da publicação deste ato, na forma indicada pelo capítulo 11 do Edital em referência.

05 1036948 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

## Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA  
Diretor-Geral Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 528/2017 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor DIOGO ALVES CORREIA, masp 1304714-7, referente ao 1º quinquênio a partir de 10-07-2017.

05 1036920 - 1

## MINAS GERAIS

Diário Oficial dos Poderes do Estado

Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR  
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL  
E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA

SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL  
TANCREDO ANTÔNIO NAVES

SUPERINTENDENTE DE REDAÇÃO E EDITORAÇÃO  
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
GUILHERME MACHADO SILVEIRA

DIRETORA DE PRODUÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL  
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL  
Cidade Administrativa - Palácio Tiradentes  
Rod. Papa João Paulo II, 4001, 2º andar, Serra Verde  
CEP: 31630-901 - Belo Horizonte / MG

Atendimento Geral  
(31)3916-7098 / (31)3916-7047 / (31)3915-0092  
E-mail : atendimento@casacivil.mg.gov.br

Assinatura de Jornal  
E-mail: assinatura@casacivil.mg.gov.br

Cancelamento de Publicação  
E-mail: diario@casacivil.mg.gov.br

Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br